

Nº 212 - DOE – 24/10/2025 – Seção 1 – p.51

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria CVS nº 12, de 23 de outubro de 2025

Institui a equipe de autoridades sanitárias do Centro de Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de São Paulo.

A Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

- O Decreto estadual nº 54.739 de 2/9/2009 que reorganiza a Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Lei estadual nº 10.083, de 23/9/1998 - Código Sanitário do Estado, que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Dispõe,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do Centro de Vigilância Sanitária, composto pelos seguintes integrantes:

- i. Adriana Ferreira Da Silva; CPF 319.655.318-30; Credencial 116500-0;
- ii. Adriane De Campos Silva; CPF 394.303.988-90; Credencial 117500-9;
- iii. Ailton Catreus De Freitas; CPF 110.884.228-37; Credencial 019508-7;
- iv. Aldrin Haruyoshi Hashimoto; CPF 142.770.598-48; Credencial 117600-7;
- v. Aline Cristina Barbosa Braga; CPF 382.629.808-08; Credencial 082700-6;
- vi. Amanda Cristina Cezar Vela; CPF 295.300.468-80; Credencial 116600-8;
- vii. Ana Carolina Soares Silva Gonçalves; CPF 274.428.808-00; Credencial 099900-3;
- viii. Ana Cristina Antunes Martin; CPF 165.105.948-97; Credencial 117700-5;
- ix. Andrea Fernanda Leal; CPF 154.099.358-29; Credencial 118300-3;
- x. Andrea Aparecida De Fátima S. Moraes; CPF 149.084.298-55; Credencial 116700-6;
- xi. Audrey Marie Siguenaga; CPF 152.344.888-10; Credencial 001001-3;
- xii. Beatriz Golegã Accetturi; CPF 941.060.881-34; Credencial 100200-5;
- xiii. Bruno Vieira De Moraes; CPF 135.082.767-32; Credencial 116800-4;
- xiv. Camila De Albuquerque Moraes; CPF 084.582.414-71; Credencial 118400-1;
- xv. Carla Aiolfi Guimarães Pyck; CPF 219.915.088-75; Credencial 082900-2;
- xvi. Carolyne Rolim Chaves; CPF 842.919.583-15; Credencial 084500-8;
- xvii. Cesar Augusto Patta; CPF 222 794 820-53; Credencial 094100-5;
- xviii. Cintia Aparecida Dos S. F. De Almeida; CPF 290.855.678-23; Credencial 116900-2;
- xix. Clarissa Carvalho Isomura; CPF 307.133.338-20; Credencial 117000-0;
- xx. Clementina Michielon De Augusto Isih; CPF 570.669.579-20; Credencial 09000-6;
- xxi. Cristiane Maria Tranquillini Rezende; CPF 154.949.558-50; Credencial 010300-8;
- xxii. Dalma Da Silveira; CPF 018.787.098-52; Credencial 010600-4;
- xxiii. Daniel Dos Santos Rocha; CPF 259.489.438-95; Credencial 080800-6;

xxiv.Daniele Andreia Alvares; CPF 338.413.728-05; Credencial 117100-8;
xxv.Débora Shushan Vaz Toledo; CPF 213.304.758-10; Credencial 100000-9;
xxvi.Denise Lopes Santos; CPF 108.578.378-26; Credencial 118600-6;
xxvii.Elaine Cristine D'amico; CPF 060.110.068-92; Credencial 084800-2;
xxviii.Eliane De Cássia Arruda Augusto; CPF 144.762.218-90; Credencial 084900-0;
xxix.Eliane Gandolfi; CPF 003.968.118-17; Credencial 011300-9;
xxx.Elizeu Diniz; CPF 922.264.348-87; Credencial 011500-3;
xxxi.Fábio Das Neves Filho; CPF 789.181.467-87; Credencial 118700-4;
xxxii.Farida Conceição Pereira; CPF 014.533.228-41; Credencial 092900-0;
xxxiii.Fernanda Lucchiari Gomes Ferreira; CPF 230.063.648-48; Credencial 081500-1;
xxxiv.Fernando Hélio Da Silva De Oliveira; CPF 259.558.998-98; Credencial 11800-2;
xxxv.Flávia Carolina Soares Bonato; CPF 446.790.698-30; Credencial 118900-0;
xxxvi.Geyse Aparecida Cardoso Dos Santos; CPF 323.144.928-62; Credencial 093000-8;
xxxvii.Glória Maria Mussa Cury; CPF 812.644.537-87; Credencial 098300-7;
xxxviii.Grayce Miguel França; CPF 430.729.648-66; Credencial 121100-2;
xxxix.Ingrid De Siqueira Pereira; CPF 344.945.798-58; Credencial 117800-3;
xl.Isa Carolina Vitiello Ferreira; CPF 410.185.468-80; Credencial 117200-6;
xli.Isabel De Leis Andrade Moraes; CPF 090.727.068-97; Credencial 012100-6;
xlii.Ivair Augusto Alves Dos Santos; CPF 001.657.768-03; Credencial 117900-1;
xliii.Ivani Valarelli Menezes; CPF 708.597.958-53; Credencial 118000-9;
xliv.José Geraldo Lupato Conrado; CPF 043.611.448-85; Credencial 012400-2;
xlv.Juliana Gregório Novaes; CPF 333.856.518-67; Credencial 100100-7;
xlvi.Karen Hitomi Sato; CPF 297.128.168-00; Credencial 083300-4;
xlvi.Lourinaldo Cordeiro Alves; CPF 128.391.508-16; Credencial 075100-8;
xlvi.Luana Leal Tomé; CPF 341.206.278-29; Credencial 084500-8;
xlvi.Luís Sérgio Ozório Valentim; CPF 105.253.128-89; Credencial 012900-2;
li.Luiz Antonio Dias Quitério; CPF 321.191.431-53; Credencial 116300-5;
li.Mailson Vieira Passos; CPF 333.498.228-94; Credencial 119100-6;
lii.Manoel Bernardes De Lara Junior; CPF 665.885.846-00; Credencial 120100-3;
liii.Manoel De Jesus Cardoso Ferreira; CPF 056.129.692-87; Credencial 118100-7;
lii.Márcia Michie Minakawa; CPF 251.420.518-23; Credencial 119200-4;
lii.Marcia Midori Takayanagi Chen; CPF 110.686.978-42; Credencial 005601-9;
lii.Maria Aparecida Ferreira Custódio; CPF 60.194.648-06; Credencial 083600-7;
lii.Maria Aparecida Martins De Aguiar; CPF 894.529.338-87; Credencial 116200-7;
lii.Maria CristinaVerzemiassi Carloni; CPF 003.486.398-21; Credencial 073500-1
lix.Maria Eugênia De Bona Silveira; CPF 387.621.518-86; Credencial 117300-4;
li.Mariângela Guanaes Bortolo Da Cruz; CPF 087.443.098-48; Credencial 080300-7;
lii.Mateus Etori Cardoso; CPF 386.762.988-90; Credencial 119300-2;
lii.Matheus Schmidt Gomes De Oliveira; CPF 259.741.618-66; Credencial 119400-0;
lii.Meire Lima Domingues Ferreira; CPF 585.618.896-91; Credencial 071900-5;
lii.Mirtes Peinado; CPF 020.590.438-67; Credencial 014800-2;
lii.Monique Saveriano De B. Mascaro; CPF 171.034.908-56; Credencial 094900-8;
lii.Nea Miwa Kashiwagi; CPF 205.131.068-80; Credencial 079700-1;
lii.Nelson Gonçalves Junior; CPF 082.036.518-10; Credencial 015000-7;
lii.Pamela Arrebola De Sousa; CPF 399.626.928-57; Credencial 119500-7;
lii.Paulo Alberto Teixeira Ugolini; CPF 059.213.758-96; Credencial 083800-3;
lii.Rachel Helena De Paula Leite; CPF 006.325.728-92; Credencial 015300-3;
lii.Rafael De Jesus Fonseca; CPF 842.057.255-15; Credencial 119600-5;
lii.Rafaela Sabino Ferraz; CPF 374.755.028-21; Credencial 083900-1;
lii.Rita De Cassia Bonatto Vilarim; CPF 132.897.078-73; Credencial 095500-5;
lii.Rita De Cassia Dias Carreira Bacocchini; CPF 188.716.198-89; Credencial 015600-9;
lii.Rosana Villanassi; CPF 258.531.658-01; Credencial 111816-5;
lii.Rosângela De Jesus Lima; CPF 143.451.868-03; Credencial 084000-9;
lii.Rosângela Sartori; CPF 025.644.808-61; Credencial 015900-5;
lii.Rosemairi Norye Inamine; CPF 125.588.298-07; Credencial 091400-2;
lii.Rubens José Mário Júnior; CPF 104.158.088-63; Credencial 074700-6;
lii.Ruimar Da Silva Sobrinho; CPF 712.321.336.04; Credencial 117400-2;
lii.Shirley Fujisawa Okuno; CPF 941.833.508-59; Credencial 016300-4;
lii.Silvana Esposito; CPF 125.592.138-43; Credencial 079400-8;
lii.Simone Alves Dos Santos; CPF 162.577.448-65; Credencial 016400-6;
lii.Simone Dos Santos Silva; CPF 275.104.218-02; Credencial 084100-7;

lxxxv.Susi Maria Cortês Quevedo; CPF 047.443.778-74; Credencial 091500-9;
lxxxvi.Tamico Oguri; CPF 480.253.138-91; Credencial 016700-2;
lxxxvii.Thais Vieira De Camargo; CPF 190.258.898-32; Credencial 084300-3;
lxxxviii.Vanessa Lopes Munhoz Afonso; CPF 312.011.158-92; Credencial 94800-0;
lxxxix.Veridiana Karmann Bastos; CPF 157.637.218-96; Credencial 099500-1;
xc.Vicentina Gonçalves Teixeira Pinto; CPF 280.710.218-22; Credencial 084400-1;
xcí.Vilma Regina Cuofano Bombonatte; CPF 124.182.108-98; Credencial 019107-7;
xcii.Vital De Oliveira Ribeiro Filho; CPF 088.847.378-85; Credencial 017000-9;
xciii.Wellington Hideki Tizuka; CPF 251.881.808-12; Credencial 121200-0;
xciv.Wilma Toyoko Oyadomari; CPF 002.472.658-37; Credencial 118200-5;
xcv.Yago Caetano De Souza Almeida; CPF 431.185.028-00; Credencial 119700-3;
xcvi.Ycaro Rafael Machado Araújo; CPF 015.235.021-77; Credencial 119800-1.

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas nos artigos anteriores devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal fornecida pelo Centro de Vigilância Sanitária, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias corridos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.10.23.1.1.36.12.13.214.1426510

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>